

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.087 /

“LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS EM GARANTIA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DO LOTEAMENTO CAMPO DAS AROEIRAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Parágrafo 4º do Art. 32 da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 105/09, de 9 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº 9340-184/2010, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado Campo das Aroeiras, de propriedade de RGN Empreendimentos Imobiliários, localizado neste Município, obedeceu aos projetos e especificações constantes dos processos administrativos nºs PLA-00752/2001, PLA-01392/2001 e PRO-08920/2003, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no Parágrafo 4º, Art. 32, da Lei Complementar nº 18, de 31 de agosto de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 105, de 9 de dezembro de 2009, a liberação de lotes será vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura, de acordo com vistoria e liberações dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO o Termo de Entrega nº AJ-003/2010, no qual o Departamento Municipal de Eletricidade de Poços de Caldas recebe definitivamente e garante os bens e instalações de energia elétrica;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 152/10 – SEPOP, no qual a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/10–SEPOP, em vistoria às obras do referido loteamento, observou que todas as obras pertinentes à Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas foram concluídas, estando as obras do loteamento em condições de serem recebidas em caráter definitivo, estando de acordo com projeto aprovado e especificações técnicas, ressaltando, porém, a responsabilidade técnica do loteador pela solidez, segurança, perfeição e durabilidade das obras executadas, pelo prazo previsto na legislação em vigor;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.087 - fl. 2 /

CONSIDERANDO o Ofício nº 579/2010–DP, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes à rede de distribuição de água potável e rede coletora de esgoto sanitário do loteamento Campo das Antas, compreendendo 1.864m de rede de abastecimento de água tratada, 2.380m de rede coletora de esgoto, 474m de linha de recalque de água tratada, 1.080m de linha de recalque de esgoto, Estação Elevatória de Água Tratada Maria Imaculada, Estação Elevatória de Água Tratada Aroeiras e Estação Elevatória de Esgoto (as obras das Estações Elevatórias EEAT Maria Imaculada e EEAT Aroeiras, com as respectivas Linhas de Recalques, foram executadas em parceria firmada entre os Loteadores responsáveis pelos Loteamentos Campo das Antas e Campo das Aroeiras);

CONSIDERANDO a Ata da 1ª reunião da Comissão nomeada pela Portaria nº 002/2010–SMP, que visa o recebimento definitivo das obras de infra-estrutura desse loteamento, ficou concluído que as obras foram executadas de acordo com os projetos aprovados, exceto a conclusão das obras de arborização, razão pela qual, em garantia, continuará caucionado o lote 40, da quadra D, podendo o restante dos lotes ser liberado,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam liberados os seguintes lotes, num total de 92 (noventa e dois), perfazendo uma área de 24.791,59 m² (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e um vírgula cinquenta e nove metros quadrados), hipotecados para garantia de conclusão das obras de infra-estrutura do Loteamento Campo das Aroeiras, aprovado pelo Decreto nº 7.557, de 17 de outubro de 2003, e Decreto nº 8.398, de 11 de abril de 2006:

QUADRA A: todos os lotes, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 2.694,63 m² (dois mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula sessenta e três metros quadrados);

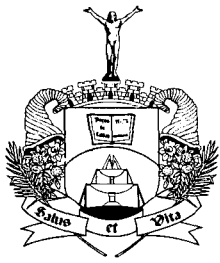
QUADRA B: todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 3.658,14 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e oito vírgula quatorze metros quadrados);

QUADRA C: todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 3.091,31 m² (três mil e noventa e um vírgula trinta e um metros quadrados);

QUADRA D: Lote 39, perfazendo uma área de 605,75 m² (seiscentos e cinco vírgula setenta e cinco metros quadrados);

QUADRA E: todos os lotes, num total de 6 (seis), perfazendo uma área de 3.134,64 m² (três mil, cento e trinta e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados);

QUADRA F: todos os lotes, num total de 9 (nove), perfazendo uma área de 2.395,30 m² (dois mil, trezentos e noventa e cinco vírgula trinta metros quadrados);



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.087 - fl. 3 /

- QUADRA H: todos os lotes, num total de 16 (dezesseis), perfazendo uma área de 4.298,93 (quatro mil duzentos e noventa e oito vírgula noventa e três metros quadrados);
- QUADRA I: todos os lotes, num total de 10 (dez), perfazendo uma área de 2.208,33 m² (dois mil, duzentos e oito vírgula trinta e três metros quadrados);
- QUADRA K: todos os lotes, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 2.704,56 m² (dois mil, setecentos e quatro vírgula cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º. O recebimento ora efetuado não implica em garantia, por parte do Município, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE DEZEMBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


MISAEL DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Planejamento;
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente